



**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA-IFRR E DE OUTRO LADO FUNDAÇÃO AJURI DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UFRR PARA GESTÃO FINANCEIRA DO EVENTO: “VIII ENCONTRO DE PROFESSORES E ACADÊMICOS DO CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA EM LETRAS-ESPANHOL E LITERATURA-HISPÂNICA”.**

Pelo presente instrumento, de um lado **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA-IFRR**, fundação pública de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 10.839.508/001-31, com sede no Campus Boa Vista, Av. Glaycon de Paiva, 2496 – Pricumã, CEP: 69.303-340, na cidade de Boa Vista/RR, representado neste ato pelo Reitor Professor **ADEMAR DE ARAÚJO FILHO**, portador do RG nº 47028 SSP/RR e do CPF nº 182.762.532-53 e de outro lado a **FUNDAÇÃO AJURI DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UFRR**, com sede à Av. Ene Garcez, 2413, bloco 02, sala 2040, nesta cidade de Boa Vista/RR, inscrita no CNPJ nº 05.463.366/0001-10, neste ato representada por seu Diretor Executivo Prof. Dr. **ROBERTO RAMOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 4357779 SSP/RR e do CPF nº. 233.221.444-53, residente e domiciliada nesta cidade de Boa Vista-RR, de ora em diante denominada “**FUNDAÇÃO AJURI**”, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, de acordo com a Lei nº 8958/94, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir definidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente Acordo de Cooperação tem por objeto estabelecer as condições de cooperação entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima-IFRR e a Fundação Ajuri, para gestão financeira do evento: “**VIII ENCONTRO DE PROFESSORES E ACADÊMICOS DO CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA EM LETRAS-ESPANHOL E LITERATURA-HISPÂNICA**”, sob a coordenação da Professora **JACILDA BARRETO DE ARAÚJO**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS COMPETÊNCIAS**

**2.1 Compete à Fundação Ajuri:**

- A) Gerir financeiramente o evento: “**VIII ENCONTRO DE PROFESSORES E ACADÊMICOS DO CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA EM LETRAS-ESPANHOL E LITERATURA-HISPÂNICA**”;
- B) Realizar compras e contratações solicitadas pelo Coordenador;



- C) Manter a Conta Corrente nº. \_\_\_\_\_, no Banco do Brasil, Agência nº. 2617-4, com exclusividade para a movimentação de todas as operações relativas ao presente termo;
- D) Fornecer, quando requisitado, demonstrativo de receita e despesa da conta supracitada;
- E) Subtrair dos valores arrecadados, o percentual da taxa de administração estipulado neste instrumento bem como valores das taxas bancárias;
- F) Apresentar ao final deste Termo, balanço de toda a movimentação financeira.

## **2.2 Compete ao IFRR, através da Coordenação do Evento:**

- A) Coordenar todo o Evento e responsabilizar-se integralmente por sua execução;
- B) Encaminhar à Fundação Ajuri, detalhamento e especificações de compras e contratações, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, quando tratar-se de compra/contratação direta (até R\$39.999,00 por elemento de despesa) e com no mínimo 20 (vinte) dias úteis, quando tratar-se de seleção pública (superior a R\$39.999,00 por elemento de despesa);
- C) Encaminhar, por escrito, à Fundação Ajuri solicitação de pagamentos ou quaisquer outras necessidades, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**3.1** Os recursos financeiros para operacionalização do presente Acordo terão como fontes: inscrições, patrocínios e doações.

## **CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES ARRECADADOS**

**4.1** Como forma de pagamento pela gestão financeira do Programa, a Fundação Ajuri receberá 15% (quinze por cento) do valor total arrecadado, em operação científica pela coordenação, acrescido do valor correspondente a taxa bancária mensal.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

**5.1** O presente termo vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser alterado ou prorrogado por acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo a este.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

**6.1** Se, uma das Partes tiver a intenção de rescindir amigavelmente o presente Termo, notificará a outra por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com a obrigação de arcar com todas as despesas já realizadas pela outra parte. Caso haja violação a uma das cláusulas, o Termo poderá ser rescindido imediatamente, com imposição de multa no valor de R\$1.000 (hum mil reais) a parte que deu causa.



**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

7.1 Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista/RR para dirimirem quaisquer questões oriundas do presente Termo, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pelo acordo, firmam as partes do presente Termo, em 02 (duas) vias, de igual forma e conteúdo, para um só efeito, na presença das testemunhas.

**Boa Vista-RR, 20 de julho de 2015.**

**FUNDAÇÃO AJURI**  
**Prof.º Dr.º ROBERTO RAMOS SANTOS**  
**Diretor Executivo**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA**

**Prof.º ADEMAR DE ARAÚJO FILHO**  
**Reitor**

**Sandra Mara de Paula Dias Botelho**  
**Reitora em Exercício**

**COORDENADORA DO EVENTO**  
**Prof.ª JACILDA BARRETO DE ARAÚJO**

**TESTEMUNHAS:**

Nome:.....  
RG:.....  
CPF:.....

Nome:.....  
RG:.....  
CPF:.....